ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA**
Horário de Atendimento: 08:00h às 14:00h
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone: (55) 99613-2414
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2024**
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI, CONFORME PREVÊ O ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE HIGIENE PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES.**

O **MUNICÍPIO DE UNISTALDA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.613.119/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Gilnei Manara Manzoni, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE HIGIENE PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123 de 2006, em que reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 193, de 12 de abril de 2024, obedecidos os seguintes horários e datas para os procedimentos seguintes:

**- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até as 08h29min. do dia 04/10/2024.
**- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** 04/10/2024, às 08h30min.
**- INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/10/2024, às 08h31min.
**- LOCAL**: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
**- MODO DE DISPUTA**: Aberto

## 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE HIGIENE PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES** obedecidas as especificações mínimas contidas no Anexo I (Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital.

## 2. DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS:

### 2.1. DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

**2.1.1.** Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

**2.1.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro GUILHERME DORNELES DO CANTO e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 193/2024, e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
**2.1.3.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
**2.1.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
**2.1.3.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
**2.1.4.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
**2.1.4.1.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
**2.1.5.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.2. DOS PROCEDIMENTOS:**
**2.2.1.** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a abertura da Sessão Pública conforme data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
**2.2.1.1.** Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos constantes do Item 2. deste edital.
**2.2.1.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema:
**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
**d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**2.2.1.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.1.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
**a)** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
**b)** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**2.2.1.4.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item 2.2.1.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.2.1.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 2.2.1.2. ou 2.2.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

OBS.: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.
OBS.: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**2.2.2.** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não estejam em conformidade com as exigências do edital.
**2.2.3.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**2.2.4.** O julgamento das propostas será feito adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
**2.2.5.** O Pregoeiro, através do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
**2.2.6.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
**2.2.6.1.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
**2.2.7.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**2.2.8.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
**2.2.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
**2.2.9.1.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

**2.2.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
**2.2.11.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.
**2.2.12.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberta.
**2.2.12.1.** A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da Sessão Pública.
**2.2.12.1.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **2.2.12.1.**, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**2.2.12.1.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 2.2.12.1., a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
OBS.: Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**2.2.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
**2.2.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos) a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
**2.2.15.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, permanecendo o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
**2.2.15.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
**2.2.15.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 2.2.15., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**2.2.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
**2.2.16.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
**2.2.16.2.** O licitante declarado vencedor deverá, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
**2.2.17.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem **2.2.16.**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
**2.2.18.** Os documentos de habilitação, enviados exclusivamente por meio do sistema, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
**2.2.18.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
**2.2.18.2.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
**2.2.18.3.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, está deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
**2.2.18.4.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
**2.2.18.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
**2.2.19.** Havendo divergência entre o valor unitário e o total correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor total.

## 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
**3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
**3.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

**3.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**3.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
**3.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
**3.6.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
**3.7.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
**3.8.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
**3.8.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
**3.8.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
**3.8.3**.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
**3.9.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
**3.10.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**3.11.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
**3.12.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**3.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**3.14.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**3.15.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O impedimento de que trata **a letra d) do item 4.1.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**4.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **as letras b) e c) do item 4.1.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
**4.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
**4.5.** O disposto nas **letras b) e c) do item 4.1.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
**4.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada

inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**4.7.** A vedação de que trata a **letra h) do item 4.1**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
**4.8.** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **subitem 2.1.3.** deste edital.

## 5. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS:

**5.1.** Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
**5.1.1.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
**5.1.2.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
**5.1.2.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
**5.1.2.2.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
**5.1.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
**5.1.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.
**5.1.5.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberta.
**5.1.5.1.** A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da Sessão Pública.
**5.1.5.1.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 5.1.5.1**., será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**5.1.5.1.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 5.1.5.1.**, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
**5.1.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.1.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos) a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
**5.1.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.1.8.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
**5.1.8.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **subitem 5.1.8.**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
**5.1.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
**5.1.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.1.10.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **subitem 5.1.9.**, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.1.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Municipais;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**5.1.11.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
**5.1.12.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.1.13.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 2.2.1.4.** deste edital.
**5.2.** Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

**5.3.** O licitante declarado vencedor deverá, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação no sistema, enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

## 6. DA HABILITAÇÃO:

**6.1.** Para habilitação, a licitante deverá apresentar exclusivamente por meio do sistema eletrônico – https://www.portaldecompraspublicas.com.br , os seguintes documentos:
**6.1.1.** O(s) vencedor(es), deverá (ão) inserir os documentos de habilitação exigidos no item 6.4., no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro no sistema, podendo ser prorrogável por igual período, em conformidade com o previsto no artigo 63. Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
**6.2.** Eventuais autenticações de documentos exigidos no edital são de inteira responsabilidade do licitante.
**6.3.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**6.4.** Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** são os seguintes:

**6.4.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**
**6.4.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**6.4.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
**6.4.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**6.4.1.4.** Certificado do MEI, se microempreendedor individual ou Certidão de enquadramento, expedida pela Junta Comercial do Estado da Empresa, podendo esta ser substituída pela consulta de optante no site do Simples Nacional ou ainda, declaração firmada por contador ou representante da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI (ANEXO IV).
**6.4.1.5.** Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
**6.4.1.6.** Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da correspondente Cédula de Identidade.

**6.4.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
**6.4.2.1.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto a Receita Federal;
**6.4.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**6.4.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
**6.4.2.4.** Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;
**6.4.2.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
**6.4.2.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
**6.4.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.4.3 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
**6.4.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

**6.4.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**
**6.4.4.1.** Comprovante de licenciamento da empresa licitante perante o órgão sanitário competente da sede da licitante para exercer as atividades de comercialização e venda de gêneros alimentícios, se for o caso;
**6.4.4.2.** Alvará de localização e funcionamento.

**6.4.5. Outras declarações:** (**MODELO ANEXO II**)
**6.4.5.1.** Em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
**6.4.5.2.** Que a empresa não foi declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
**6.4.5.3.** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
**6.4.5.4.** Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
**6.4.5.5.** Que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as

penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, sendo convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

**6.6.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

## 7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

**7.1.** O preço deverá ser fixado em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da Sessão Pública de disputa de preços.
**7.2.** Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
**7.3.** O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes no Valor de Referência constantes no quadro constante no **subitem 1.1. do Termo de Referência (ANEXO I).**

**7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5.** No caso de bens e serviços em geral, são indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
**7.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
**7.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
**7.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
**7.9.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se- á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

**8.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

**8.2.** No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará procedimento licitatório.

**8.3.** A autoridade competente convocará o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

**8.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**8.4.1.** Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, conforme subitem **6.4.**, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, a apresentação da referida documentação deverá obedecer ao prazo previsto no **subitem 8.3.**

**8.4.1.1.** Na hipótese de o vencedor da licitação não cumprir o previsto no **subitem 8.4.1.**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções do **item 11.**

**8.5.** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**8.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções do **item 11.**

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 10. DO PAGAMENTO:

**10.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 11. DAS PENALIDADES:

**11.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art.155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa no percentual de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, para as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII da Lei 14.133/2021;
c) Multa no percentual de 15% a 30% do valor do contrato licitado, para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do Art 155 da Lei 14.133/2021;
e) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

**11.2.1.** Além das sanções anteriores, a **CONTRATADA** estará sujeita às demais penalidades e regramentos estabelecidos pela Lei 14.133 de 2021.
**11.2.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.2.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme Artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**11.2.5.**Todas as sanções previstas neste edital/contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**11.2.6.** Na aplicação das sanções previstas será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
**11.2.7**. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**11.2.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
**12.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
**12.3**. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
**12.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**12.5.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

**12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
**12.7.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

**12.8.** Todos os documentos, poderão ser apresentados em vias originais ou através de cópia autenticada por tabelião, por Servidor Público da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
**12.9.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Unistalda, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
**12.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
**12.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**12.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
**12.13.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
**12.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
**12.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santiago, RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
**12.16.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.
**12.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.*portaldecompraspublicas*.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Mural de Publicações na Prefeitura Municipal de Unistalda, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h; pelo site www.unistalda.rs.gov.br, e pelo e-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br.

**12.18.** Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de declarações;
Anexo III– Minuta de contrato;
Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006.

Unistalda-RS, 19 de setembro de 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 19/09/2024.

_____
CARLOS ALBERTO KUCERA GARCEZ
Assessor Jurídico
OAB/RS 54.829

_____
MATEUS DOS SANTOS GONÇALVES
Assessor Jurídico
OAB/RS 104.502

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2024**

### 1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 O objeto da presente licitação, visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE HIGIENE PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES,** obedecidas as especificações mínimas contidas na tabela abaixo:

| Item n° | Descrição mínima | Qtd | Unidade | Valor Unitário Máximo de Referência |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **BOLACHA SALGADA** - embalagem entre 300g e 400g. | 40 | Unid/pct | R$ 6,64 |
| 2 | **BOLACHA DOCE -** embalagem entre 300g e 400g. | 40 | Unid/pct | R$5,69 |
| 3 | **SUCO EM PÓ** - sabores sortidos, embalagem entre 100g e 300g. | 30 | Unid/pct | R$ 14,40 |
| 4 | **CHÁ** - sabores sortidos, caixa com 10 sachês. | 40 | Unid/Cx | R$ 3,77 |
| 5 | **ACHOCOLATADO –** em pó, embalagem entre 300g e 400g. | 20 | Unid | R$ 11,79 |
| 6 | **CAFÉ SOLÚVEL** - em pó, embalagem entre 100g e 200g . | 20 | Unid | R$ 15,79 |
| 7 | **AÇUCAR CRISTAL -** embalagem de 5kg. | 10 | Unid/pct | R$ 22,48 |
| 8 | **ÓLEO VEGETAL DE SOJA** - embalagem de 900ml. | 20 | Unid | R$ 6,78 |
| 9 | **FARINHA DE TRIGO** - embalagem de 5kg. | 15 | Unid/pct | R$ 17,09 |
| 10 | **GUARDANAPO DE PAPEL** - 20x20, embalagem c/ 50 unidades. | 20 | Unid/pct | R$ 2,81 |
| 11 | **COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL** - Capacidade de 200ml, pacote com 100 unidades. | 20 | Unid/pct | R$ 6,40 |
| 12 | **ALVEJANTE SEM CLORO** - embalagem 5 litros. | 10 | Unid | R$ 21,86 |
| 13 | **DESINFETANTE** - embalagem 5 litros. | 20 | Unid | R$ 14,18 |
| 14 | **SABONETE LÍQUIDO -** embalagem 5 litros. | 20 | Unid | R$ 33,92 |
| 15 | **SACO ALVEJADO** | 50 | Unid | R$ 5,66 |
| 16 | **DETERGENTE LÍQUIDO** - embalagem 500ml. | 50 | Unid | R$ 2,29 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | **SACO DE LIXO** - embalagem contendo 100 unidades com capacidade de 100 litros. | 30 | Unid/pct | R$ 32,82 |
| 18 | **SACO DE LIXO** - embalagem contendo 100 unidades com capacidade de 15 litros. | 30 | Unid/pct | R$ 15,17 |
| 19 | **PAPEL TOALHA** - rolo com 100 folhas. | 80 | Unid/pct | R$ 4,61 |
| 20 | **SABÃO EM PÓ –** embalagem com 800g ou 1kg. | 20 | Unid | R$ 6,86 |
| 21 | **PAPEL HIGIÊNICO** - 30mx10cm - Pacotes com 8 rolos, folha dupla. | 40 | Unid | R$ 17,26 |
| 22 | **TONNER** compatível com impressora ELGIN Pantum M6550NW. | 10 | Unid | R$ 77,48 |
| 23 | **TONNER** compatível com impressora BROTHER DCP-1610NW. | 10 | Unid | R$ 39,97 |
| 24 | **FOLHAS DE OFÍCIO -** A4, brancas, pacotes com 500 folhas. | 50 | Unid | R$ 27,93 |
| 25 | **CANETA ESFEROGRÁFICA -** tubo transparente, na cor azul. | 30 | Unid | R$ 1,56 |
| 26 | **PASTA AZ -** lombo largo, ofício. | 10 | Unid | R$ 23,56 |
| 27 | **PASTA COM ELÁSTICO –** material plástico, ofício, fina, transparente. | 30 | Unid | R$ 3,86 |
| 28 | **PASTA CATALOGO –** com 50 plásticos, ofício, preta. | 20 | Unid | R$ 25,03 |
| 29 | **PASTA PARA ARQUIVO SUSPENSO –** material kraft. | 200 | Unid | R$ 5,40 |
| 30 | **FITA ADESIVA** - transparente, 45mm ou 48mm x 100m. | 10 | Unid | R$ 16,00 |

**1.2. Valor Total Estimado: R$ 11.352,55** (onze mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente e de higiene para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Esportes. Os produtos alimentícios são para uso na alimentação/lanche dos jovens integrantes dos grupos do CRAS Conviver enquanto realizam suas atividades. Por outro lado, os itens de higiene são de caráter essencial para a manutenção da sede da Secretaria, CRAS Conviver e Conselho Tutelar. Os materiais de escritório são para o uso no expediente da Secretaria, CRAS Conviver e Conselho tutelar.

**3 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 Menor preço por item.

## 4 DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues após a assinatura do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, a critério da Autoridade Máxima, durante o horário de expediente, das 08 às 14 horas, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.
4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa procedência e qualidade, com armazenamento correto, sendo vedada a entrega de produtos nocivos ao consumo humano, abertos ou com lacres violados.
4.3. Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.

4.4. O bem será recebido:
-Provisoriamente, no ato da entrega do item, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
-Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

4.5. O ato de entrega não constitui como recebimento definitivo, sendo que a **CONTRATANTE** através do Fiscal do Contrato, receberá de forma provisória e posterior definitiva, após análise dos itens recebidos conforme especificações do edital e da proposta financeira da contratada.

## 5 LOCAL DA ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos deverá ser feita durante o horário de expediente, das 08 às 14 horas, no seguinte endereço: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Rua Desidério Finamor, bairro Centro, nº 775, CEP 97755-000, Unistalda/RS
5.2 Não será recebido item com marca ou característica(s) diferente(s) da proposta.

## 6 DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
**6.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 7. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado estão previstas nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2024:

ÓRGÃO: 08 – SEC DESENV. ASSIST SOCIAL, HAB. E ESPORTES
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIV. 2.030 TERMO DE ADESAO PEAS 2019
443 MATERIAL DE CONSUMO
444 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

## 8 ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1 O valor máximo de aceitabilidade para o item é o estabelecido na coluna "Valor Unitário Máximo de Referência em R$" do Anexo I – Termo de Referência, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros e entrega dos produtos.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

### 9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita entrega do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios e deslocamento para a perfeita entrega dos produtos no local indicado;

9.1.2 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;

9.1.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos;

9.1.5 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência.

### 9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no edital;

9.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital;

9.2.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

9.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## 10 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A gestão e a fiscalização dessa contratação observará o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e concomitantemente o disposto nos Arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 06/2024.

10.2 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal nomeado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10.5 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

10.6 O **CONTRATADO** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

## 11. DOS CONTATOS

11.1 Informações serão prestadas pelos telefones nº (55)99613-2414, pelo site www.unistalda.rs.gov.br, e pelo e-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br.

Unistalda, RS, 19 de setembro de 2024.

**LILIANQUER MARQUES DE OLIVEIRA**
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Esportes**

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**
**Prefeito Municipal**

## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2024**

## DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM CONDIÇÕES IMPEDITIVAS E OUTRAS DECLARAÇÕES

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Unistalda/RS, que:

**a)** Em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
**b)** Que a empresa não foi declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
**c)** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
**d)** Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
**e)** Que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data

_____
Assinatura
CNPJ n°

**ANEXO III**
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2024**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE HIGIENE PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.613.119/0001-00, com sede administrativa à Largo Inácio Lopes Filho, 01, bairro Centro, na cidade de Unistalda, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI,** nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, ___, bairro_____, nesta cidade de Unistalda, RS.

**CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada à Rua _____, _____, bairro_____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, ___, bairro_____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n° 08/2024 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE HIGIENE PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES** (conforme termo de referência e proposta vencedora).

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Os produtos deverão ser entregues após a assinatura do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, a critério da

Autoridade Máxima, durante o horário de expediente, das 08 às 14 horas, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Endereço: Rua Desidério Finamor, bairro Centro, nº 775, CEP 97755-000, Unistalda/RS.

**Parágrafo primeiro:** Os produtos serão recebidos:
-Provisoriamente, no ato da entrega do item, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
-Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

**Parágrafo segundo:** O ato de entrega não constitui como recebimento definitivo, sendo que a **CONTRATANTE** através do Fiscal do Contrato, receberá de forma provisória e posterior definitiva, após análise dos itens obrigatórios e acessórios relacionados ao objeto do edital, bem como aqueles ofertados na proposta financeira.
**CLÁUSULA TERCEIRA -** A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, situada no endereço: Rua Desidério Finamor, bairro Centro, nº 775, CEP 97755-000, Unistalda/RS.
**CLÁUSULA QUARTA -** Não será recebido item com marca, quantidade ou característica(s) diferente(s) da proposta.

## DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA –** O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____).
**Parágrafo Primeiro -** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**Parágrafo Segundo -** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos.
**Parágrafo Terceiro -** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
**Parágrafo Quarto -** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos e realizados sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.
**Parágrafo Quinto –** A CONTRATANTE poderá reduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA -** Durante o período contratual, os preços serão praticados na forma da proposta da CONTRATADA, nos valores descritos na cláusula quinta deste instrumento contratual.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA –** A vigência deste contrato contará a partir da data da assinatura do contrato e o final ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2024.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA OITAVA -** As despesas, decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão nas seguintes atividades funcionais programáticas, vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2024, assim classificadas:
ÓRGÃO: 08 – SEC DESENV. ASSIST SOCIAL, HAB. E ESPORTES
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIV. 2.030 TERMO DE ADESAO PEAS 2019
443 MATERIAL DE CONSUMO
444 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

## DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES

**CLÁUSULA NONA -** Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
II. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no edital;
III. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital;
V. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VI. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios e deslocamento para a perfeita entrega dos produtos no local indicado;
II. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;

IV. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto:

V. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, se for o caso.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art.155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa no percentual de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, para as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII da Lei 14.133/2021;
c) Multa no percentual de 15% a 30% do valor do contrato licitado, para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do Art 155 da Lei 14.133/2021;
e) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro -** Além das sanções anteriores, a **CONTRATADA** estará sujeita às demais penalidades e regramentos estabelecidos pela Lei 14.133 de 2021.

**Parágrafo Segundo -** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Terceiro -** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme Artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**Parágrafo Quinto -** Todas as sanções previstas neste edital/contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Parágrafo Sexto -** Na aplicação das sanções previstas será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
**Parágrafo Sétimo -** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**Parágrafo Oitavo -** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

## DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro -** A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Constituem motivos para rescisão do contrato:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 08/2024, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
**Parágrafo único -** A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

## DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** A gestão do contrato será realizada pelo servidor (a) Sr. (a). XXXXXXXX, nomeado (a) pela Portaria nº XXX/2024, a qual possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, observando o que dispõe o Art. 13 do Decreto Municipal nº 06/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) Sr. (a). XXXXXXXX, nomeado (a) pela Portaria nº XXX/2024, devidamente autorizado (a) para tal, observando o que dispõe o Art. 14 do Decreto Municipal nº 06/2024.
**Parágrafo Primeiro -** O fiscal nomeado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**Parágrafo Segundo -** As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas a autoridade máxima do contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.
**Parágrafo Terceiro -** O **CONTRATADO** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

## DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

## DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA -** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei n° 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo Único -** A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –** Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, RS, como sendo o competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente pacto contratual.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor que, após lido e achado conforme, vai firmado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas.

Unistalda, RS, XX de XXXXX de 2024**.**

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**
Prefeito Municipal de Unistalda
**CONTRATANTE**

**EMPRESA XXXXX**
CNPJ nº: XXXXXXXXXX
**CONTRATADA**

Este contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em XX/XX/2024.

_____
CARLOS ALBERTO KUCERA GARCEZ
Assessor Jurídico
OAB/RS 54.829

_____
MATEUS DOS SANTOS GONÇALVES
Assessor Jurídico
OAB/RS 104.502

**TESTEMUNHAS**

**Nome:**
**CPF/RG:**

**Nome:**
**CPF/RG:**

## ANEXO IV

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2024

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e do (a) seu(sua) contador(a), o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 08/2024, Processo Administrativo nº 06/2024 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Unistalda, RS, ____de _____ de 2024.

_____

(representante legal)

e/ou

_____

(Contador)